

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE LAGOA**

Contrato ARAAL n.º 6/2012 de 7 de Maio de 2012

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto de contrato

O presente contrato tem por objeto a concretização do apoio financeiro para aquisição de 6 (seis) habitações, em situação de risco na Rua de S. José e na Rua da Igreja, Freguesia de Ribeira Chã, Concelho de Lagoa, constantes da listagem anexa ao presente contrato e respetivo realojamento dos agregados familiares.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a Cláusula anterior é fixada em € 555 600,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos euros) cabendo ao Governo Regional, através da SRTSS a totalidade do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afeta à SRTSS: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 14 — Habitação; Projeto 03 — “Promoção de habitação para realojamento” — Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado mediante apresentação dos documentos justificativos da despesa indicados na alínea *c*) do número 2 da cláusula 4.ª.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRTSS:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido no número 1 da cláusula 2.ª;
- b) Acompanhar a execução do contrato tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da participação concedida com o estipulado no mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML;

d) Conferir todos os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CML, como dono da obra, compete:

- a) Adquirir as habitações a que se refere o presente contrato;
- b) Proceder à demolição das habitações e à limpeza da zona de intervenção;
- c) Apresentar à SRTSS cópia certificada das escrituras de compra e venda;
- d) Apresentar à SRTSS relatórios de execução das demolições.

3 - Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a

Sobreposição de financiamento

No caso da CML beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a aquisição das habitações identificadas na Cláusula 1.^a fica obrigada a restituir à SRTSS, até ao limite da comparticipação desta, o montante equivalente ao do apoio suplementar recebido, acrescido dos juros legais que forem devidos.

Cláusula 6.^a

Resolução do contrato

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respetivo aviso.

Cláusula 7.^a

Relatório de síntese

A SRTSS elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPG.

Cláusula 8.^a

Vigência do contrato

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termina a 31 de dezembro de 2012.

26 de abril de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

Anexo

(Listagem das habitações a adquirir)

1	Rua de S. José, nº 4 – Ribeira Chã
---	------------------------------------

2	Rua de S. José, nº 6 – Ribeira Chã
3	Rua de S. José, nº 7 – Ribeira Chã
4	Rua de S. José, nº 11 – Ribeira Chã
5	Rua de S. José, nº 13 – Ribeira Chã
6	Rua da Igreja, nº 55 – Ribeira Chã